



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.634, de 09 de novembro de 2001.

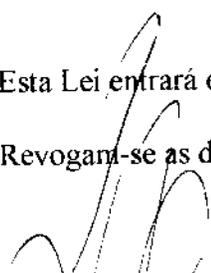
Dispõe sobre a afixação da Lei Estadual no. 10.782, de 09 de março de 2001, nos saguões e salas de espera dos estabelecimentos hospitalares e das unidades básicas de saúde.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2001, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

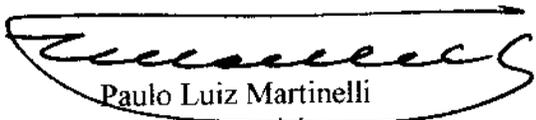
Art. 1º Os estabelecimentos hospitalares e as unidades básicas de saúde em funcionamento no município afixarão, em locais de fácil acesso aos seus usuários, preferencialmente em saguões e salas de espera, o teor da Lei Estadual 10.782, de 09 de março de 2001, que define diretrizes para uma política de prevenção e atenção integral à saúde da pessoa portadora de diabetes, no âmbito do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário